



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica

Grupo de Trabalho Orçamento, Projetos e Obras - Inst.02/2021

Relatório Técnico - SLU/PRESI/DITEC/GTOBRAS

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para a elaboração de Projeto Executivo Completo para reforma nos transbordos de Sobradinho e do Gama e Projeto Executivo Completo de implantação das unidades de Transbordo de Resíduos nas regiões de Brazlândia e Asa Sul para adequação à Resolução Adasa nº 05/2017.

EMPRESA: B2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.852.688/0001-97

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Habilitação Técnica (70802794) e Proposta (70801660)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA (62499722)

10.1. A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio do documento de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, com todos os dados atualizados e em plena validade.

10.1.1. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

10.1.2 Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA

Certidão de Registro e Quitação nº 8608/2021-INT

Nº do Registro no CREA-DF: 14139/RF - (Data do Registro: 31/07/2019)

Responsável Técnico: RAFAEL DE MATOS BERTASSO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)

Validade: 31/03/2022

10.2. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.2.1. As empresas devem apresentar atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização, prévia ou concomitante, de serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência de forma satisfatória.

10.2.2. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) a execução de projetos e serviços similares com o objeto deste Termo de Referência, sendo de comprovação obrigatória a elaboração de: Levantamento topográfico e cadastral com área mínima de 2.000 m²; Projeto Executivo Completo (Arquitetônico, Estrutural, Fundações, Instalações elétricas e hidráulicas, Dispositivo de captação e armazenamento de águas pluviais, Prevenção e Combate a Incêndio e SPDA) de edificação com estrutura em concreto armado com área mínima de 500 m².

10.2.3. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

10.2.4. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

10.2.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2.6. Os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnicas.

10.2.7. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

ANÁLISE DO ATESTADO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO E TÉRMINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	SERVIÇO
K M M - HOTÉIS E TURISMOS LTDA	182021	12/07/2021 a 27/08/2021	Priscila Miti Yajima de Moraes - CAU 00A1249150	Projeto Executivo: arquitetônico, estruturas e fundações, instalações hidrossanitárias, instalações de águas pluviais, cabeamento, instalações de prevenção e combate a incêndio e SPDA, instalações elétricas, ventilação, exaustão e climatização, levantamento topográfico e estrutura metálica.

Após análise do atestado apresentado pela proponente, verificamos que as atividades de elaboração de Projeto Executivo de estruturas de galpão são superiores ao mínimo exigido por esta Autarquia. No entanto, o atestado fornecido não se encontra registrado na entidade profissional competente, conforme exigido no §1º do artigo 30 da Lei 8.666/93:

"§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (...)"

10.3. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

10.3.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.3.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

10.3.3. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS:

Nº CAT.	PROFISSIONAL	ATIVIDADES
0000000685425	Priscila Miti Yajima De Moraes (Arquiteto e Urbanista - Registro: 00A1249150)	Projeto Executivo Completo

Verificou-se que foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação (Nº 0000000685427) da profissional Priscila Miti Yajima De Moraes no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e a Certidão de Registro e Quitação (Nº 12399/2021-INT) do profissional Rafael de Matos Bertasso no CREA-DF, o qual é o responsável técnico indicado no CREA.

Além disso, apresentou-se o contrato de prestação de serviços da profissional Priscila Miti Yajima De Moraes, comprovando o vínculo profissional.

11. VISITA TÉCNICA

11.1 Recomenda-se que as empresas interessadas em participar da licitação realizem a vistoria do local onde serão executados os serviços, em data anterior à entrega da documentação de habilitação.

11.2 As vistorias devem ser realizadas por representante legal da licitante, devidamente designado e qualificado para esse fim. O(s) representante(s) será(ão) acompanhado(s) por servidor do corpo técnico da CONTRATANTE.

11.3 A data e horário da vistoria poderá ser agendada em até 02 (dois) dias antes da abertura da licitação pelo telefone (61) 3213-0172, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h.

11.4 A empresa que realizar a vistoria deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado com vistas da fiscalização de que compareceu ao local. A empresa deverá emitir relatório contendo fotos datadas, como forma de comprovar o conhecimento da área e verificar as características técnicas necessárias à execução dos serviços.

11.5 Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração de que se abstém da visita à área (Declaração de Abstenção da Vistoria - ANEXO G - 53709973), pois possui conhecimento de todos os elementos técnicos necessários para a participação no certame. A empresa que assim o fizer, não poderá alegar, futuramente, qualquer tipo de desconhecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ter sido avaliados na vistoria.

A proponente apresentou Declaração de Renúncia de Vistoria no documento Habilitação e Declarações B2, na página 48 (70801854).

DA ANÁLISE DA PLANILHA

Ao analisar a proposta da referida empresa, verificamos que o preço global proposto para a execução do objeto foi de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo **inferior** ao preço de R\$ 182.178,54 (cento e oitenta e dois mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) estimado por essa autarquia.

CONCLUSÃO

1. Em relação à análise da Planilha, a proponente **atende** aos critérios técnicos.
2. Em relação à apresentação da Declaração de Não Vistoria, a proponente **atende** aos critérios técnicos.
3. Em relação à habilitação técnica, a proponente **não atende** aos critérios técnicos, uma vez que não foi apresentado atestado registrado na entidade profissional competente, conforme exigido no §1º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

Retornamos o processo à CPL para dar continuidade aos trâmites administrativos.

Glayson Luiz Alvarenga Chamiço

Gerente GEMAN
GTOBRAS/DITEC/SLU

Henrique Campos Amaral Oliveira

Gestor de Resíduos Sólidos
GTOBRAS/DITEC/SLU

Isadora Perdigão Rocha

Gestora de Resíduos Sólidos
GTOBRAS/DITEC/SLU



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA - Matr.0276261-7, Gestor de Resíduos Sólidos**, em 27/09/2021, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA PERDIGÃO ROCHA - Matr.0276275-7, Gestora de Resíduos Sólidos**, em 27/09/2021, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO - Matr.0274893-2, Gerente de Normas, Procedimentos e Manuais**, em 27/09/2021, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **70829114** código CRC= **2DDB6EE0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70330-900 - DF

32130180

